



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 4651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Instrução Normativa nº 01, de 20 de março de 2020** - Dispões sobre o funcionamento e andamento dos Processos de Licitação no Município de Valença e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Dispões sobre o funcionamento e andamento dos Processos de Licitação no Município de Valença e dá outras providências”.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

**Considerando** que a ordem das autoridades sanitárias são no sentido de realizar imediato isolamento social e que a permanência do funcionamento do setor com a recepção de documentos em meio físico pode levar ao contágio de indeterminado número de pessoas;

**Considerando** que entre os servidores do setor encontram-se pessoas que se encontram em grupos de risco;

**Consideradas** as disposições do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender as licitações marcadas pelo Departamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 23/03/2020, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da transmissão da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19) em âmbito local e regional.

**§ 1º** A suspensão das atividades do Departamento referidas no caput, ensejará na suspensão dos prazos das licitações deflagradas cujas datas serão comunicadas após a melhora das condições e quadro de transmissão da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

**§ 2º** A suspensão determinada não inclui os processos administrativos deflagrados para contratações emergenciais de equipamentos e insumos necessários direta ou indiretamente para controle da pandemia.

**§ 3º** Durante a suspensão de que trata este artigo, os servidores do Departamento de Licitações trabalharão em regime de Plantão e atenderão todas as demandas solicitadas através dos telefones pessoais dos servidores do setor.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Valença - Bahia, 20 de março de 2020.

Diego Anselmo Passos Santos Mendes  
Presidente

Mariano Tosta Batista  
Membro

Marinaldo Ferreira Lemos  
Membro